



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para as escolas municipais Cônego Getúlio, Frei Leopoldo, José Paulo de Amorim, Maria Inez Rubinger de Queiroz Rodrigues, Norma Borges Beluco e Professor Aristides Memória para cumprimento do termo de compromisso par nº 202103063-5.

1.2. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ME/EPP OU AMPLA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	56244	Batedeira planetária industrial com capacidade de 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego , NR 12- Segurança no Trabalho em máquinas e equipamentos. Altura: 70 cm; Comprimento: 92 cm; Largura: 45 cm; Peso: 41Kg; Tolerância: +/- 15%. Número de velocidade: 6; Potência: ½ cv; monofásico; Corpo em aço sae 1020 com pintura epóxi; Carenagem em polímero termoformado de alta resistência; Tacho em inox; Batedores gancho e raquete em alumínio e batedor globo em inox com base de alumínio; Rabicho com certificação do inmetro;	ME/EPP	Uni.	1	R\$ 8.180,87	R\$ 8.180,87
02	64075	Bebedouro de 50 litros- Linha comercial: Bebedouro de 50 litros- Linha comercial. Acompanha filtro. Atende até 125 pessoas/hora; 2 torneiras; aparador de água frontal. Reservatório 50l em PP (Polipropileno). Isolamento em EPS. Revestimento externo em Inox 430. Base injetada. Aparador com dreno Inox 430. Serpentina interna em aço Inox 304. Gás ecológico R-134. Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351. Certificado pelo Inmetro portaria 344. Tampa em PP. Dimensões: Frente: 70cm; Lateral: 72cm; Altura: 1,43cm.	ME/EPP	Uni.	2	R\$ 2.984,32	R\$ 5.968,64
03	64076	Bebedouro elétrico acessível- Linha doméstica: Bebedouro elétrico acessível- linha doméstica. Bebedouro Pressão Suspenso Inox Natural/Frio. Atende às normas ABNT-NBR 9050/2015 e ao Decreto 5296/2004, sendo totalmente acessível a deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida. Certificado pelo Inmetro.- Ecocompressor	ME/EPP	Uni.	1	R\$ 2.877,39	R\$ 2.877,39



		(gás R-134a não agride a camada de ozônio). Refil Girou, Trocou: troque sem fechar o registro. Teclas em Braille. Jato para boca. Protetor bucal flexível. Regulagem do jato de água. Refil Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias; elimina odores; elimina sabores. Retém micropartículas presentes na água. Serpentina externa (fácil higienização). Gabinete em chapa eletrozincada na cor prata. Tampo em aço inox 304 escovado. Depósito de água em aço inox 304. Dreno para limpeza. Ralo sifonado. Fixação na parede. Especificações Técnicas: Tensão Nominal (V): 127V. Amperagem (A): 2,7. Cor: Inox. Potência (W): 185. Frequência - Mercado Nacional (Hz): 60. Eficiência Energética (kW/L): 0,023. Eficiência de Redução de Cloro Livre: Aprovado. Vida Útil do Filtro: 6.000 L / até 6 meses. Volume Interno do Aparelho (L): 3,0. Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h)*: 7,2. Temperatura de Resfriamento*: 10°C / 50°F. Vazão Máxima (L/h): 60 - Pressão de Trabalho (m.c.a./kPa): 8 a 50 m.c.a. 78,45 a 490,33 kPa. Dimensões do produto sem Embalagem (A x L x P) mm: 670 x 460 x 480. Dimensões do produto com Embalagem (A x L x P) mm: 610 x 530 x 510. Peso Líquido (kg): 20,1. Peso Bruto (kg): 21,8. Refrigeração: Compressor. Termostato Interno: Sim					
04	55404	Fogão industrial de 6 bocas: fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentação por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama. Dimensões aproximadas: comprimento: 149 cm; largura: 112 cm; altura: 80 cm. Fogão industrial 6 bocas 40X40. Fogão 6 bocas e forno com tampa de vidro. Com 3 queimadores simples, 3 duplos. Grelhas em ferro fundido.	ME/EPP	Uni.	1	R\$ 5.148,43	R\$ 5.148,43
05	55403	Freezer vertical 509 I- linha comercial: freezer vertical 509 I- linha comercial. Cor: Branco. Altura: 186 cm. Largura: 67,5 cm. Comprimento: 80,05 cm. Peso: 94,95 Kg. Alimentação: Disponível nas Voltagens 110V e 220V. Capacidade do Freezer: 409 Litros. Capacidade Total Líquida: 509 Litros. Frost Free: Não. Quantidade de Portas: 1 porta. Especificações Técnicas: Capacidade Bruta: 509 litros. Capacidade Líquida: 490 litros. Tipo do Evaporador: Cold Wall. Faixas de Temperatura: Refrigerador: +2°C a +8°C / Conservador: -10°C a -16°C. Freezer: -18°C a -22°C. Prateleiras: 3 suspensas e reguláveis. Dimensões do Produto: (AxLxC): 186 x 67,5 x 80,05 cm. Peso: 94,95 Kg. Dimensões do Produto (Embalado): (AxLxC): 192 x 71 x 88,9 cm. Peso: 104,95 Kg	ME/EPP	Uni.	1	R\$ 5.048,30	R\$ 5.048,30
06	29669	Liquidificador industrial- 8 litros: Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR- 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Copo com capacidade útil	ME/EPP	Uni.	1	R\$ 752,67	R\$ 752,67



		de 8 litros. Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 6,0 mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Rotação: 3500 rpm. Frequência: 60HZI. Tensão: 110/220V (Bivolt). Potência: 900W / 600W. Dimensões: altura: 79.5 cm largura: 25 cm profundidade: 21 cm peso: 7.900 kg					
07	60371	Refrigerador Tipo Doméstico “Frostfree” de 410 l Linha Doméstica. Tipo: 2 portas Frost Free. Capacidade do refrigerador: 311 litros. Capacidade do freezer: 99 litros. Capacidade total (litros): 410 litros. Pannel de Controle: Sim. Controle de temperatura: 5 níveis de temperatura. Frost free: Sim. Dreno de gelo: Sim. Alarme na porta: Não. Puxadores: Plástico. Iluminação interna: LED. Potência da lâmpada: 0,5 Watts. Compartimento para gelo: Sim. Prateleiras no Freezer: Sim. Prateleira no refrigerador: Sim. Prateleiras deslizantes: Sim. Forma de gelo: 2. Compartimento extra-frio: Sim. Compartimento de congelamento rápido: Sim. Separador de garrafas: Sim. Porta latas: Não. Porta ovos: Sim. Gavetão para legumes: Sim. Desodorizador: Sim. Função trava painel: Não. Função Turbo: Sim. Potência: 110V: 190 Watts; 220V: 165 Watts. Pés: Ajustáveis. Classificação Energética: A. Frequência: 60 Hz. Consumo de energia: 56 kW/h. Dimensões: Altura: 173,90 cm. Largura: 69,50 cm. Profundidade: 71,90 cm. Peso: 71 kg.	ME/EPP	Uni.	1	R\$ 3.644,00	R\$ 3.644,00
Total							R\$ 31.620,30

1.2.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 31.620,30 (trinta e um mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. Sendo que o valor de contrapartida do Município será de R\$ 6.698,65 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

1.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

1.5. A licitação será exclusiva para ME/EPP, atendendo ao disposto na Lei Complementar 123/2016, art. 48 inciso I.

1.6. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou



qualificação do(s) objeto(s).

1.7. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

1.8. O objeto deste termo não possui marca nem padronização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, no qual a aquisição desses equipamentos e utensílios de cozinha é de fundamental importância para equipar as escolas municipais contempladas no Termo de Compromisso Par nº 202103063-5. A aquisição desses equipamentos para escolas é uma necessidade essencial para garantir o adequado funcionamento das instalações educacionais.

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024- Aparelhos e utensílios domésticos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Visando o cumprimento de meta física do termo de compromisso celebrado entre este município e o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, qual seja o Termo de Compromisso Par nº 202103063-5. Cujo objeto é aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para equipar as Escolas Municipais Cônego Getúlio, Frei Leopoldo, José Paulo de Amorim, Maria Inez Rubinger de Queiroz Rodrigues, Norma Borges Beluco e Professor Aristides Memória.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma



contratação capaz de possibilitar ao Município de Patos de Minas, de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.10 Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese [do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4 A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

5.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

5.7 Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

5.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou



municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.12 Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (DEZ) dias.

5.13 Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

5.14 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres,



requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

7.2 SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

7.4 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de no máximo 15 (Quinze) dias, contados da expedição da solicitação, em remessa única.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço do Patrimônio do Município de Patos de Minas, Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 612 bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, no horário de 12h às 18h.

* OBSERVAÇÃO:

OS ENDEREÇOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS;

9 GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerente de Suprimentos da Semed, Fernanda Cristina Cambraia da Mota e a fiscalização será exercida pelo Diretor Administrativo da Semed, Ronaldo da Silva Camargos.

10 CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.8 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

10.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



10.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.11 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.12 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.13 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.14 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.15 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.16 O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.



III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

Liquidação

10.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.18 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.19 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.20 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.21 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



10.22 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.23 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.25 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento

10.27 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.28 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.



Forma de pagamento

10.29 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Hum Real).

11.3 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.4 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista econômico-financeiro) exigidos no edital.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I- Dotação:

- 10.02.00.12.361.0005.1.0045.4.4.90.52 - Construção, Melhorias e Aquisição de Mobiliário e Equipamentos p/Instituições de Ensino Fundamental (Ficha 4480);

II- Fonte de Recursos:

Fonte: 01.0500.0000.0000 – CO 0000 – Recursos Ordinários

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.9 Fraudar a licitação

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16 - DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

✓ Secretaria de Educação

Patos de Minas, 15 de abril de 2024.

Ronaldo da Silva Camargos- Mat. 29816

Diretor Administrativo



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDUCAÇÃO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para as Escolas Municipais Cônego Getúlio, Frei Leopoldo, José Paulo de Amorim, Maria Inez Rubinger de Queiroz Rodrigues, Norma Borges Beluco e Professor Aristides Memória para cumprimento do Termo de Compromisso Par nº 202103063-5.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, **APROVO** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Patos de Minas, 15 de abril de 2024.

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Termo de Referência - AQUISIÇÃO PRODUTOS pdf

Código do documento 0148daf6-5927-4c94-b65e-e164d784cd72



Assinaturas



Carlos André Rodrigues
carlos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Carlos André Rodrigues



Ronaldo da Silva Camargos
ronaldo.camargos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Ronaldo da Silva Camargos

Eventos do documento

18 Apr 2024, 12:46:20

Documento 0148daf6-5927-4c94-b65e-e164d784cd72 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-04-18T12:46:20-03:00

18 Apr 2024, 12:47:30

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-04-18T12:47:30-03:00

18 Apr 2024, 12:57:03

RONALDO DA SILVA CAMARGOS **Assinou** (cc96c9f6-1274-4c83-a129-2f76da176452) - Email: ronaldo.camargos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.65.46 (138.0.65.46-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 7998) - Documento de identificação informado: 030.487.066-82 - DATE_ATOM: 2024-04-18T12:57:03-03:00

18 Apr 2024, 15:01:43

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES **Assinou** (513e146a-0178-4b0d-8ea7-f7870f4e33e1) - Email: carlos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.65.46 (138.0.65.46-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 15220) - **Geolocalização: -18.5917854 -46.5200799** - Documento de identificação informado: 044.550.826-46 - DATE_ATOM: 2024-04-18T15:01:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e2337d5c01ce1ba3e350a93a73f37be157db33f8b362b16728b3aa94b3933906

(SHA512):8458fd7ecb6b48d389e04e417fda64dbc54b2abe688767bbdebbfe7d0a2a2bb0f86ba7643c87953cebfcfa8f57c9faa55ae90fa8b945c95fa6e12fc1e60077a4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign